

LEI Nº 066 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.985.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO
DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder aprovou e, eu, JOÃO GUEDES, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a peculiaridade funcional e operacional.

Artigo 2º - Os cargos de provimento em comissão e confiança são os constantes do Anexo III; do pessoal suplementar e variável regidos pela C.L.T. são os constantes do Anexo I; e, os do pessoal de categoria especializada – Educação – Regidos por Regime Especial, são os do Anexo II.

Artigo 3º - Os vencimentos dos cargos e das funções são representados por níveis numéricos, conforme constam dos respectivos Anexo que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão á conta da dotação orçamentária própria suplementando-a, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1.985.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, 02 DE SETEMBRO DE
1.985.**

JOÃO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL